

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 03/2004

CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL. O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII, XV e artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia de Segunda Classe, da Carreira de Delegado de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, que será regido pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, e seus Anexos, e no Regulamento do Concurso Público anexo à Portaria Nº 662, de 01 de julho de 2003, publicada no DODF nº 128 de 07.07.2003, Seção I, p. 19, alterada pela Portaria nº 736, de 10.02.2004, publicada no DODF nº 32 de 16.02.2004, pela Portaria nº 751, de 18.03.2004, publicada no DODF nº 56 de 23.03.2004 e pela Portaria 768, publicada no DODF nº 76, de 23/04/2004, doravante denominada apenas de Regulamento do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao recrutamento, seleção e formação de candidatos ao cargo de Delegado de Polícia de Segunda Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, para provimento de 82 (oitenta e duas) vagas e será realizado sob a responsabilidade da Fundação José Pelúcio Ferreira, de apoio a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, por intermédio do Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - NCE/UFRJ.

1.1.1. Os candidatos nomeados para as vagas de que trata o subitem 1.1 poderão ser lotados em qualquer unidade da Polícia Civil do Distrito Federal, a critério da Administração.

1.2. A retribuição mensal é de R\$ 8.010,36 (oito mil e dez reais e trinta e seis centavos).

1.3. O regime de trabalho é de dedicação integral, incompatível com o exercício de qualquer atividade pública ou privada, sendo seu regime jurídico regulado pela Lei nº 4878 de 03 de dezembro de 1965, pelo Decreto Lei nº 59310, de 27 de dezembro de 1966 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

1.4. As atribuições do cargo obedecerão a Constituição Federal, Lei Orgânica do Distrito Federal, Leis e Regulamentos.

DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas nas agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, dentro do seu horário de funcionamento, no período 22 de junho de 2004 a 09 de julho de 2004 e via Internet, das 10:00h do dia 22 de junho de 2004 às 12:00h do dia 09 de julho de 2004, considerando-se o horário de Brasília-DF.

2.2. Este Edital contém os seguintes Anexos:

a) Anexo I: Agências credenciadas da ECT;

b) Anexo II: Conteúdo Programático.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e no regulamento do Concurso Público.

2.4. As inscrições poderão ser realizadas nas agências credenciadas da ECT relacionadas no Anexo I ou via Internet, de acordo com os subitens 2.11 e 2.12.

2.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e no Regulamento do Concurso Público.

2.6. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.7. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

2.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.7.2. O pedido de inscrição via Internet só será aceito após ter sido informado pela rede bancária a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.8. O candidato que não preencher, preencher incorretamente ou preencher de forma inconsistente o requerimento de inscrição não terá sua inscrição aceita.

2.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NCE/UFRJ do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados ilegíveis ou incorretos, ou então, se for constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

2.10. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, e no Regulamento do Concurso Público, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10.1. O candidato firmará declaração neste sentido, constante do Requerimento de Inscrição.

2.11. Inscrições nas agências credenciadas da ECT.

2.11.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá dirigir-se a uma das agências credenciadas da ECT relacionadas no Anexo I, no período definido no subitem 2.1. deste Edital, e efetuar o pagamento, em espécie, do valor da taxa de inscrição, quando então receberá o "kit" de inscrição, composto do Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato, instrumento também regulador do presente Concurso Público.

2.11.2. O candidato, após ler atentamente o Manual do Candidato, deverá preencher, com clareza, em letra de forma, à tinta e sem rasuras, o Requerimento de Inscrição e assiná-lo.

2.11.3. Após ter preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, até o último dia de inscrição, entregá-lo na mesma agência da ECT onde efetuou o pagamento da taxa de inscrição.

2.11.4. O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Instrumento, não sendo necessário o reconhecimento de firma, e cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato, este devidamente autenticado. Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros do seu procurador.

2.11.4.1. Deverá ser apresentada uma procuração por candidato.

2.12. Inscrições via Internet.

2.12.1. Será aceito pedido de inscrição via Internet, por meio do endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, no período definido no subitem 2.1 deste Edital.

2.12.2. O candidato que optar pela realização da inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou utilizar qualquer "internet banking". O pagamento poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

2.12.3. O NCE/UFRJ não se responsabiliza por pedido de inscrição via Internet, não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

2.12.4. Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

2.13. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas neste item 2.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será remetido ao candidato para o endereço indicado em seu Requerimento de Inscrição, estando, também, disponível no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, contendo informações sobre data, horário, tempo de duração e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), além da indicação do cargo e orientações que se fizerem necessárias.

3.2. Caso o CCI não seja recebido pelo candidato até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da prova, informada no DODF e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, o candidato deverá obter as informações descritas no subitem 3.1 pelo telefone 90 XX (21) 2598-3333, de 10:00h às 16:00h.

3.3. Não será emitida 2ª via do CCI.

3.4. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no CCI, o candidato deverá entrar em contato com o NCE/UFRJ através do telefone 90 XX (21) 2598-3333 e solicitar a necessária correção.

3.4.1. Em não o fazendo, estará assumindo total responsabilidade pelos dados registrados no mesmo.

3.5. O candidato deverá portar seu CCI, juntamente, com o original do documento de identidade utilizado em seu Requerimento de Inscrição.

3.6. A comunicação feita por intermédio do CCI ou de contatos telefônicos não exime o candidato da responsabilidade de obtenção das informações referentes à realização das provas.

4. DA COMISSÃO DO CONCURSO E DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1. A Comissão do Concurso será presidida pelo Chefe da Polícia Civil e composta por mais quatro membros designados por esta autoridade.

4.1.1. Haverá substituição de Membro da Comissão do Concurso em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro designado pelo Presidente da Comissão, visando atender a necessidade de quorum.

4.1.2. Não poderão integrar a Comissão do Concurso, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, inclusive, de candidato inscrito.

4.2. A Comissão do Concurso deliberará por maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos seus Membros. Suas reuniões serão registradas em Ata.

4.3. Serão 09 (nove) as Bancas Examinadoras, uma para cada disciplina constante no Quadro de Provas, descrito no subitem 7.2, as quais constituir-se-ão também em Bancas Revisoras.

4.4. Cada Banca Examinadora será composta por 05 (cinco) membros (1 Presidente, 2 Auxiliares e 2 Suplentes), aprovados pela Comissão do Concurso, sendo obrigatória a presença de 01 (um) membro indicado pela OAB em pelo menos 01 (uma) das Bancas.

4.4.1. Não poderão integrar as Bancas Examinadoras cônjuges, companheiros (as), ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, inclusive, de candidato inscrito, bem como os professores de cursos preparatórios para este concurso.

4.4.2. Os nomes dos integrantes das Bancas Examinadoras serão oportunamente divulgados pela Comissão do Concurso em publicação específica no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

5.1. O Concurso Público compreenderá duas etapas distintas normatizadas pelo Regulamento do Concurso Público e pelo presente Edital, a saber:

5.2. Primeira Etapa composta de:

5.2.1. Primeira Fase - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.2. Segunda Fase – Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.3. Terceira Fase - Prova Oral, de caráter classificatório.

5.2.4. Quarta Fase - Exame Biométrico e Avaliação Médica, de caráter unicamente eliminatório.

5.2.5. Quinta Fase - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório.

5.2.6. Sexta Fase - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

5.2.7. Sétima Fase - Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social, de caráter eliminatório.

5.3. Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá do Curso de Formação Profissional, de responsabilidade do NCE/UFRJ, supervisionado pela Comissão do Concurso, por meio da Academia de Polícia Civil.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

6.1. A realização da Primeira Etapa ocorrerá exclusivamente no Distrito Federal, podendo ser em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, a critério do NCE/UFRJ.

6.1.1. A alocação dos candidatos nos locais de realização das fases da Primeira Etapa será feita a critério do NCE/UFRJ e conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

6.1.2. É vedado ao candidato realizar qualquer das fases da Primeira Etapa, em local diferente daquele determinado pela organização do Concurso Público.

6.2. O candidato deverá comparecer aos locais designados para realizar as fases da Primeira Etapa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário previsto para o seu início, munido de documento oficial e original de identidade, na forma da lei. Será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, etc.) diferentes dos estabelecidos na forma da lei.

6.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para quaisquer das fases ou etapas do certame.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta de cor preta, com a qual deverá assinalar, com clareza, suas opções no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, bem como responder de forma legível as questões da Prova Discursiva no Caderno de Respostas.

6.4.1. O candidato deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nas capas de provas (Objetiva ou Discursiva) e no cartão de respostas da Prova Objetiva ou no Caderno de Respostas da Prova Discursiva. O preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou a transcrição do texto final da Prova Discursiva será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo consideradas respostas fora da área destinada no Cartão de Respostas ou textos produzidos em área de rascunho.

6.5. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

6.6. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) iniciadas a Prova Objetiva ou Discursiva nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do seu início;

b) Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto, após a aposição, em Ata, de suas respectivas assinaturas;

c) ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões das Provas Objetiva e Discursiva faltando meia hora para o término das mesmas e desde que o candidato permaneça em sala até este momento;

d) Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou no Caderno de Respostas da Prova Discursiva.

6.8. As Provas de Conhecimentos serão realizadas em turno único, em uma única data.

7. DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas e somente uma correta, versando sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Quadro de provas, em conformidade com o Regulamento do Concurso Público:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Total de Pontos	Mínimo de pontos para Aprovação
Direito Penal e Legislação Complementar	20	1,00	100,00	60,00
Direito Administrativo e Legislação Complementar	20	1,00		
Direito Processual Penal e Legislação Complementar	20	1,00		
Direito Constitucional e Legislação Complementar	15	1,00		
Direito Civil e Legislação Complementar	05	1,00		
Direito Processual Civil e Legislação Complementar	05	1,00		
Direito Comercial e Legislação Complementar	05	1,00		
Direito Tributário e Legislação Complementar	05	1,00		
Legislação Ambiental	05	1,00		

7.3. Os candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva serão classificados, para fins de convocação à fase seguinte, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na mesma, considerando-se arredondamento até a segunda casa decimal.

7.4. Será eliminado o candidato que auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva.

8. DA SEGUNDA FASE - PROVA DISCURSIVA

8.1. Somente participarão da Prova Discursiva os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados até a 300ª (trecentésima) colocação, cuja convocação será feita mediante Edital específico a ser publicado no DODF, com a indicação do local, dia e horário em que será realizada a Prova Discursiva.

9. DA TERCEIRA FASE - PROVA ORAL

9.1. Somente participarão desta fase, unicamente classificatória, os candidatos aprovados na Prova Discursiva, em conformidade com o Regulamento do Concurso Público, cuja convocação será feita mediante Edital específico a ser publicado no DODF, com a indicação do local, dia e horário em que será realizada a Prova Oral.

10. DA QUARTA FASE - EXAME BIOMÉTRICO E AVALIAÇÃO MÉDICA

10.1. Somente participarão desta fase, de caráter unicamente eliminatório, os candidatos classificados na Prova Oral, em conformidade com o Regulamento do Concurso Público, cuja convocação será feita mediante Edital específico a ser publicado no DODF, com a indicação do local, dia e horário em que será realizado o Exame Biométrico e Avaliação Médica.

11. DA QUINTA FASE - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. Somente participarão desta fase, de caráter unicamente eliminatório, os candidatos considerados aptos no Exame Biométrico e Avaliação Médica, em conformidade com o Regulamento do Concurso Público, cuja convocação será feita mediante Edital específico a ser publicado no DODF, com a indicação do local, dia e horário em que será realizada a Prova de Capacidade Física.

12. DA SEXTA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Somente participarão desta fase, de caráter unicamente eliminatório, os candidatos considerados aptos na Prova de Capacidade Física, em conformidade com o Regulamento do Concurso Público, cuja convocação será feita mediante Edital específico a ser publicado no DODF, com a indicação do local, dia e horário em que será realizada a Avaliação Psicológica.

13. SÉTIMA FASE – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1. Somente participarão desta fase, de caráter unicamente eliminatório, os candidatos considerados recomendados na Avaliação Psicológica, em conformidade com o Regulamento do Concurso Público, cuja convocação será feita mediante Edital específico a ser publicado no DODF e submetidos à Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RESULTADOS

14.1. Os gabaritos das Provas Objetivas e as notas das provas serão divulgados em locais, datas e horários constantes na capa da prova e na rede Internet no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

14.2. O resultado final da Primeira Etapa será divulgado nos mesmos locais constantes no subitem 14.1. e no Diário Oficial do Distrito Federal.

15. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

15.1. É assegurado aos candidatos o direito a recurso para todas as fases e etapas do Concurso, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do ato no DODF, ou na falta desta, a divulgação por outro meio antecipadamente estabelecido.

15.2. No caso das Provas Objetiva e Discursiva admitir-se-á um único recurso, por questão, contra a formulação, o conteúdo, o gabarito oficial (Prova Objetiva) ou a nota atribuída, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico apto ao embasamento em formulário específico constare do manual do candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

15.3. Os recursos deverão ser entregues na central de atendimento ao candidato em Brasília, cujo endereço será divulgado na capa da prova, na Internet, no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos e nas demais fases, em Edital específico.

15.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram os pontos na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

15.7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma estipulados neste Edital.

15.8. O resultado dos recursos e dos pedidos de revisão de notas, assim como as alterações de gabarito das provas que porventura vierem a ocorrer após avaliação de recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

15.9. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível.

16. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

16.1. Será considerado aprovado e classificado na Primeira Etapa do Concurso Público, o candidato aprovado e classificado na Primeira e na Segunda Fase, classificado na Terceira Fase, apto na Quarta e na Quinta Fase, e recomendado na Sexta e na Sétima Fase da referida Etapa.

16.2. Considerando POB a nota da Prova Objetiva; PDI a nota da Prova Discursiva; POR a nota da Prova Oral; e PPE a nota da Primeira Etapa, esta, somente para efeito de classificação nesta Etapa será calculada da seguinte forma, considerando-se o arredondamento até a segunda casa decimal:

$$PPE = [(POB \times 2) + (PDI \times 3) + (POR \times 2)] / 7$$

16.3. Os candidatos considerados aprovados na Primeira Etapa serão classificados, para fins de convocação para o Curso de Formação, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na mesma, conforme subitem 16.2.

16.3.1. Em caso de igualdade do total de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com maior idade;
- b) com maior número de pontos na Prova Discursiva;
- c) com maior número de pontos na Prova Oral;
- d) com maior número de pontos na Prova Objetiva.

17. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

17.1. Será convocado o candidato considerado aprovado, e classificado até a 95ª (nonagésima quinta) colocação, mediante Edital específico a ser publicado no DODF, para matrícula no Curso de Formação Profissional, em conformidade com o Regulamento do Concurso Público.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1. Na forma do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do artigo 7º da Lei nº 4.878/65 e os artigos 9º, inciso VIII e 10, do Decreto nº 59.310/66, o resultado final do Concurso Público, homologado pela Comissão do Concurso, será obtido pela Nota Final do Curso de Formação na forma dos subitens seguintes.

18.1.1. A Nota Final do Curso de Formação (NFCF), para fins de classificação, será o somatório das notas auferidas pelo candidato em todas as provas classificatórias do certame, aplicados os seguintes pesos:

- a) peso 2 (dois) para a Prova Objetiva (POB);
- b) peso 3 (três) para a Prova Discursiva (PDI);
- c) peso 2 (dois) para a Prova Oral (POR);
- d) peso 1 (um) para a Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional (PVA).

18.1.2 A Nota Final do Curso de Formação (NFCF) dos candidatos habilitados na Prova de Verificação de Aprendizagem, será obtida por meio de somatório das notas auferidas por eles em todas as provas classificatórias do certame, na forma do subitem anterior, que resultará na ordem de classificação final do concurso, obedecendo a seguinte fórmula:

$$NFCF = [(POB \times 2) + (PDI \times 3) + (POR \times 2) + (PVA \times 1)] \div 8$$

18.2. Em caso de igualdade do total de pontos na Nota Final (NFCF), para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com maior idade;
- b) com maior PDI;
- c) com maior PVA;
- d) com maior POR.

18.3. O resultado final da Segunda Etapa será divulgado nos mesmos locais constantes no subitem 14.1. e no Diário Oficial do Distrito Federal.

19. DA NOMEAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

19.1. Serão nomeados para as vagas fixadas neste Edital os candidatos que forem aprovados no Curso de Formação Profissional, observada a classificação final do Concurso e o número de vagas disponibilizadas.

19.2. O prazo de validade do Concurso Público será de um ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data da homologação do seu resultado final.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Correrão por conta exclusivas do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

20.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado das provas e exames do Concurso Público por meio de publicações específicas no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e editais referentes a este certame.

20.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

20.4. Ao candidato convocado para posse não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do concurso aquele que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício no cargo dentro do prazo legal.

20.5. Os resultados finais de todas as provas, do Exame Biométrico e Avaliação Médica, da Avaliação Psicológica e da Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social serão divulgados na forma especificada em Edital, após apreciação de eventuais recursos.

20.6. O resultado final do concurso será homologado pela Chefia de Polícia, e devidamente publicado nos Diários Oficiais do Distrito Federal, na forma especificada em edital.

20.7. Diante do que dispõe o artigo 48, da Lei nº 4.878/65, a qualquer tempo, até a homologação do resultado final do concurso, o candidato que praticar ou houver praticado crimes contra os costumes e contra o patrimônio, que, por sua natureza e configuração, sejam considerados como infamantes, de modo a incompatibilizar o servidor para o exercício da função policial, será imediatamente eliminado do certame.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Anexo I – Agências credenciadas da ECT.

Distrito Federal: CENTRAL: SBN Quadra 01 Conjunto 03 Bl. A -Térreo/Sede ECT Brasília/DF; W 3 NORTE SEPN Q. 508 Bloco D Térreo Brasília/DF; W 3 SUL CRS Q. 508 Bloco C Lojas 1/17 Brasília/DF; BRAZLANDIA: Quadra 5 LOTE 37 LOJA 1 – Setor Norte – DF; GAMA: Praça 01 Lote Único, Setor Leste Gama/DF; GUARÁ: QE 02 Bloco P Área Especial Guará/DF; SOBRADINHO: Quadra 08 Bloco 14 Lojas 01/02 Sobradinho/DF; TAGUATINGA: CENTRO C-01 Lotes 09/10, Lojas 02/03 Taguatinga/DF; TAGUATINGA: SUL Quadra

CSD 2 LOTE 05, Loja 01 Taguatinga/DF; RODOVIÁRIA: Estação Rod. P. Piloto Lojas 17/19 Mezanino, Brasília/DF. Goiás: ANAPOLIS: Rua Engenheiro Portela, 510 – Setor Central; AMERICANO DO BRASIL: Avenida Goiás, 1333 - Centro Goiânia/GO; FORMOSA: Rua Valeriano de Castro, 98 – Centro; VALPARAÍSO: Quadra 07 Área Especial Lote S/N - Valparaíso de Goiás/GO.

Anexo II - Conteúdo Programático

Disciplina: DIREITO PENAL e legislação complementar

Ponto 1 - Do crime; Do Concurso de crime; Relação de causalidade; Iter Criminis; Tentativa e consumação; Dos crimes contra a pessoa; Dos crimes contra o patrimônio; Contravenções penais; Lei nº. 4.898/65; Dos crimes previstos na Lei nº. 6.368/76; Dos crimes previstos nas Leis nºs. 4.729/69 e 9.613/98.

Ponto 2 – Tipicidade; Concurso aparente de normas; Do concurso de pessoas; Do concurso de crime; Dos crimes contra a pessoa; Dos crimes contra o patrimônio; Dos crimes previstos na Lei nº. 6.368/76; Dos crimes contra a fé pública; Dos crimes previstos nas Leis nºs. 8.069/90, 9.807/99 e 2.252/54; Dos crimes previstos nas Leis nºs. 1.521/51 e 4.898/65.

Ponto 3 - Da culpabilidade. Causas excludentes de culpabilidade; Fato típico – dolo e culpa; Das penas: espécies; cominação e aplicação; Dos crimes contra a pessoa; Dos crimes contra o patrimônio. Lei nº. 4.898/65; Dos crimes contra os costumes; Dos crimes contra a honra (Código Penal e Lei nº. 5.250/67); Dos crimes previstos nas Leis nºs. 8.078/90, 7.646/87 e 8.137/90; Código de Caça e Pesca (Lei nº. 4.771/65). Lei nº. 6.368/76.

Ponto 4 - Da extinção da punibilidade. Prescrição; Da ilicitude. Causas excludentes de ilicitude. Lei nº. 4.898/65; Dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio; Dos crimes contra a família e daqueles previstos na Lei nº. 6.368/76; Dos crimes previstos nas Leis nºs. 8.072/90 e 9.034/95; Retirada e transplante de tecidos e órgãos do corpo humano (Lei nº. 8.489/92); Crimes previstos na Lei nº 9437/97 (Porte de Arma), na Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), na Lei nº 9296/96 (Interceptação Telefônica) e na Lei nº 9455/97; Aspectos penais das Leis nºs 9.434/97 e 9.605/98.

Ponto 5 - Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Dos efeitos da condenação. Da reabilitação; Da Lei nº. 7.210/84. Lei nº. 4.898/65; Dos crimes contra a Administração Pública; Das contravenções penais; Dos crimes previstos nas Leis nºs. 6.766/79 e 9.609/98; Dos crimes previstos nas Leis nºs. 6.435/77 e 7.716/89; Artigo 9º (nono) do Código Penal Militar.

Disciplina: DIREITO PROCESSUAL PENAL e legislação complementar

Ponto 1 - Da investigação criminal. Prisão em Flagrante. Prisão temporária (Lei 7.960/89 e 8.072/90); Da Ação Penal. O Juiz, o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor. Garantias constitucionais do processo penal; Do relaxamento de prisão, da liberdade provisória com ou sem fiança e da revogação da prisão preventiva; Lei nº. 4.898/65. Lei nº. 6.368/76. Lei 8.069/90. Lei 10.409/02; Lei nº. 9.099/95. Lei 9.296/96. Lei 10.778/03; Aditamento no Processo Penal Condenatório. Sentença e Coisa julgada.

Ponto 2 - Da Jurisdição e da competência. Da atribuição; Da investigação criminal. Prisão em Flagrante. Auto de Resistência. Notícia Crime; Da Prova. Dos recursos em geral. O Juiz, o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor. Garantias constitucionais do processo penal; Questões prejudiciais, das exceções, da restituição de coisas apreendidas e das medidas assecuratórias; Lei 9.034/95. Lei nº. 9.099/95. Lei 9.296/96. Lei 9.299/96. Lei 9.609/98. Lei 10.409/02; Atos jurídicos e Nulidades no sistema do Código de Processo Penal e na Constituição.

Ponto 3 - Disposições gerais da prisão. Da prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão em decorrência da sentença penal condenatória recorrível. Da prisão temporária (Lei 7.960/89 e Lei 8.072/90); Das nulidades. Da investigação criminal. Da ação penal. Notícia Crime; “Habeas Corpus”. Do Mandado de Segurança em matéria criminal. Revisão criminal; Sistemas Processuais Penais. O Juiz, o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor. Garantias constitucionais do processo penal; Lei 7.210/84. Lei 10.792/03. Lei nº. 9.099/95. Lei 9.296/96. Lei 10.741/03. Lei 10.826/03; Da Jurisdição e da competência. Da atribuição. Ponto 4 - Da Prova. Da prisão em flagrante. Da investigação criminal. Notícia Crime; Dos procedimentos especiais. Do procedimento nos crimes dolosos contra vida; Dos prazos processuais e procedimentais; O Juiz, o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor. Garantias constitucionais do processo penal. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica); Princípios básicos do Processo Penal e princípios constitucionais do processo penal; Lei 6.368/76. Lei 8.069/90. Lei nº. 8.072/90. Lei nº. 9.099/95. Lei nº. 9.296/96. Lei 9.609/98. Lei 9.503/97.

Ponto 5 - Das nulidades. O Juiz, o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor. Garantias constitucionais do processo penal. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica); Da investigação criminal. Da ação penal. Da prisão em flagrante. Da prisão temporária (Lei 7.960/89). Lei 10.054/00; Do Código de Processo Penal Militar. Do procedimento nos crimes dolosos contra vida; Habeas Corpus. Do relaxamento de prisão, da liberdade provisória e da revogação da prisão preventiva; Lei 6.368/76. Lei 7.210/84. Lei nº. 9.034/95. Lei nº. 9.099/95. Lei 9.609/98. Lei 10.409/02. Lei 10.446/02. Lei 9.503/97; Princípios básicos do Processo Penal. Princípios constitucionais do processo penal.

Disciplina: DIREITO ADMINISTRATIVO e legislação complementar

Ponto 1 - Administração Pública. Princípios. Organização e Sistema Administrativo Brasileiro; Licitações e Contratos Administrativos; Ato Administrativo. Conceitos e Elementos. Espécies e Atributos; Serviços Públicos.

Ponto 2 - Poder de Polícia; Licitações e Contratos Administrativos. Convênios; Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade. Extinção; Controle Jurisdicional da Administração Pública.

Ponto 3 - Agentes e Órgãos Públicos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos; Responsabilidade Civil da Administração Pública; Intervenção do Estado na Propriedade Privada. Modalidades; Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção e Habeas Data.

Ponto 4 - Processo Administrativo; Administração Pública. Estado em Juízo; Controle da Administração Pública; Reforma Administrativa. Serviços Públicos.

Ponto 5 - Poderes da Administração Pública; Servidor Público; Bens Públicos; Processo Administrativo.

Disciplina: DIREITO CONSTITUCIONAL e legislação complementar

Ponto 1 - Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Poder Constituinte. Objetos e princípios fundamentais da Constituição; Interpretação da Constituição. Supremacia constitucional. Controle de constitucionalidade; Da defesa do Estado e das Instituições democráticas. Da ordem social.

Ponto 2 - Organização do Estado. Federação e soberania; Responsabilidade do Presidente, do Governador e do Prefeito; Comissão Parlamentar de Inquérito; Orçamento – Leis Orçamentárias.

Ponto 3 - Divisão e organização dos Poderes; Poderes. Funções e atribuições dos três níveis de governo; Direitos Sociais. Sindicatos. Greve; Normas constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos; Soberania popular e forma de exercício.

Ponto 4 - Poder Judiciário e garantias dos direitos individuais, sociais e coletivos; Mandado de Segurança. Ação Popular. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Injunção; Competência e organização do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça; Competência da Justiça federal e estadual; Funções essenciais da Justiça. Intervenção federal e estadual. Princípios e condições; Da Comunicação Social. Meio ambiente.

Ponto 5 - Nacionalidade: conceito, natureza, aquisição e perda; Direitos Políticos; Garantias dos direitos individuais, sociais e coletivos; Poder Constituinte Originário e Derivado; A Constituição e a proteção à infância e a adolescência.

Disciplina: DIREITO CIVIL e legislação complementar

Ponto 1 - Das pessoas. Do domicílio. Dos bens. Dos fatos e atos jurídicos; Do casamento. Efeitos jurídicos do casamento; Da sucessão legítima e testamentária; Da propriedade resolúvel.

Ponto 2 - Lei de introdução do Código Civil. Convenção de Direitos Humanos (Decreto nº 678, de 06-11-90); Do regime dos bens entre os cônjuges. União estável. Estatuto da criança e do adolescente. Lei no. 8.069/90; Posse. Propriedade. Lei do Parcelamento do solo urbano. Lei no. 6.766/79; Das modalidades e dos efeitos das obrigações.

Ponto 3 - Depositário infiel. Lei no. 8.866/94; Teoria geral dos contratos. Direito do consumidor: Lei no. 8.078/90; Da sucessão em geral; Da dissolução da sociedade conjugal e da proteção da pessoa dos filhos: Lei no. 8.560/92.

Ponto 4 - Das relações de parentesco: Da tutela. Curatela e da ausência. Declaração de ausência; Direitos reais sobre coisas alheias; Lei das locações: Lei no. 8.245/91. Dos contratos em espécie; Da responsabilidade civil; Dos atos ilícitos. Das obrigações por ato ilícito.

Ponto 5 - Prescrição e Decadência; Direitos de vizinhança. Lei do condomínio em edificações e incorporações imobiliárias: Lei no. 4.591/64; União estável. Estatuto da Criança e do adolescente: Lei no. 8.069/90.

Disciplina: DIREITO PROCESSUAL CIVIL e legislação complementar

Ponto 1 - Da jurisdição e da ação; Das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça. Dos atos processuais; Dos recursos; Do processo cautelar; Do mandado de segurança. Dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95).

Ponto 2 - Da formação, da suspensão e da extinção do processo; Da tutela antecipada; Do procedimento sumário; Do processo cautelar; Das ações possessórias. Do Estatuto do Idoso (questões processuais).

Ponto 3 - Do processo nos tribunais. Dos recursos; Da execução em geral. Das diversas espécies de execução; Do processo cautelar; Do mandado de segurança; Da alienação fiduciária (DL 911/69). Dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95).

Ponto 4 - Dos embargos do devedor. Da exceção de pré-executividade; Da execução por quantia certa contra devedor onsolvente. Da remição. Da suspensão e da extinção do processo de execução; Dos atos processuais; Da tutela antecipada; Do mandado de segurança. Das ações possessórias.

Ponto 5 - Do procedimento sumário. Do procedimento ordinário. Da tutela antecipada; Da alienação fiduciária (DL 911/69); Do Estatuto do Idoso (questões processuais); Do mandado de segurança. Da ação civil pública. Da ação popular. Do habeas data; Dos Juizados Especiais (Lei 9.099/99).

Disciplina: DIREITO COMERCIAL e legislação complementar

Ponto 1 - Direito Comercial. Fontes. Atos de comércio; Falência: hipóteses para declaração; Nota promissória. Letra de Câmbio. Aceite. Ação cambial. Ação de locupletamento; Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada: administração e responsabilidade dos sócios.

Ponto 2 - Empresa. Elementos de identificação e de seu exercício. Atributos. Colaboradores da empresa. Direito de Empresa; Efeitos da falência quanto aos credores do falido; Fiança e Aval: conceito e distinções; Concordatas: disposições gerais. Concordata preventiva.

Ponto 3 - Contratos comerciais; Efeitos da falência quanto à pessoa e bens do falido; Duplicata Mercantil; Endosso e protesto; Sociedade não personificada.

Ponto 4 - Sociedades empresárias: espécies; Efeitos da falência quanto aos contratos do falido; Cheque: ação cambial e ação de locupletamento; Concordata: disposições gerais. Concordata suspensiva.

Ponto 5 - Sociedade Anônima: órgãos da sociedade anônima, responsabilidade dos sócios; Revogação de atos praticados pelo devedor antes da falência; Empresário. Estabelecimento. Registro. Nome empresarial. Prepostos. Escrituração; Inquérito judicial. Crimes falimentares.

Disciplina: DIREITO TRIBUTÁRIO e legislação complementar

Ponto 1 - Competência Tributária. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário; Limitações Constitucionais. Crimes fiscais; Fiscalização. Exclusão do crédito Tributário

Ponto 2 - Impostos. Responsabilidade Tributária; Competência Tributária da União. Obrigações Tributárias principais e acessórias; Normas gerais de direito Tributário. ICMS; Limitações Constitucionais. Certidões negativas

Ponto 3 - Taxas. Extinção da punibilidade em matéria fiscal; Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária; Competência Tributária dos Estados. Poder de Polícia; Administração Tributária.

Ponto 4 - Contribuições. Interpretação e Integração da Legislação Tributária; Crédito Tributário. Sonegação Fiscal; Princípios do Direito Tributário. ICMS; Competência Tributária dos Municípios. Fiscalização.

Ponto 5 - Competência Tributária do Distrito Federal; Obrigação Tributária; Sistema Tributário Nacional. Crimes Fiscais; Certidões Negativas. Remissão.

Disciplina: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ponto 1 - Constituição Federal. Normas Constitucionais com Reflexo na Proteção Ambiental; Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6938, 31/8/1981); Lei nº 832, de 27/12/1994 - Cria a Delegacia Especial do Meio Ambiente, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências; Proteção à Fauna (Código de Proteção à Fauna -Lei nº5197, 03/01/1967 e alterações); Dano Ambiental. Responsabilidade Civil por Dano Ambiental. Reparação do Dano.

Ponto 2 - Lei Orgânica do Distrito Federal - Normas com Reflexo na Proteção Ambiental; Código Florestal Brasileiro (Lei nº 4771, 15/09/1965 e alterações); Sistema Nacional das Unidades de Conservação (Lei nº 9985, 18/07/2000); Sanções Penais e Administrativas Derivadas de Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei nº 9605, 12/02/1998).

Ponto 3 - Lei nº 41, de 13/09/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências; Sanções Penais e Administrativas Derivadas de Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei nº 9605, 12/02/1998); Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9438, 08/01/1997); Exploração Mineral e Impacto Ambiental (Dec. Lei nº 227, 28/02/1967 e alterações); Licenciamento Ambiental. Estudo de Impacto Ambiental. Audiências Públicas.

Ponto 4 - Direito Ambiental. Conceito. Características. Princípios Gerais. Competência Ambiental. Atividades Ambientais. Bens Ambientais. Órgãos ambientais; Lei nº 832, de 27/12/1994 - Cria a Delegacia Especial do Meio Ambiente, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências; Poluição e seus aspectos legais; Limitações Administrativas no Direito Ambiental. Zoneamento Ambiental e Industrial. Poder de Polícia Ambiental; Dano Ambiental. Responsabilidade Civil por Dano Ambiental. Reparação do Dano. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Tutela dos Direitos Ambientais. Ação Popular.

Ponto 5 - Crimes Ambientais. Aplicação de Penas Alternativas. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica; Inquérito Civil Público. Ação Civil Pública; Proteção do Patrimônio Cultural; Lei Orgânica do Distrito Federal - Normas com Reflexo na Proteção Ambiental; Urbanismo e Meio Ambiente (Lei nº 10257, 10/7/2001).